



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, neste ato Representado pela Coordenadora de Gestão Socioambiental, **ADRIANA MOREIRA TOSTES RIBEIRO**, comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção para Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, visando à coleta seletiva dos resíduos passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo e destinação ambientalmente correta, nos termos do Decretos nº 5940/2016, Lei 13.019/2014 e demais normas pertinentes.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

PERÍODO: DE 18/07/2018 a 18/08/2018, das 12:00 às 19:00

ENDEREÇO: Praça Municipal, Lote 1, Palácio da Justiça, Bloco "A", Sala 902, Brasília/DF

DATA DA DIVULGAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS HABILITADAS: 22/08/2018

DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO: 30/08/2018

Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I - Ficha de inscrição/Dados do Representante Legal;
- b) Anexo II - Declaração de Infraestrutura;
- c) Anexo III - Locais de Coleta dos Resíduos Sólidos; e
- d) Anexo IV - Acordo de Cooperação.

1. DO OBJETO:

1.1. Habilitar/Selecionar associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** (coleta dividida em 2 (duas) regiões – Anexo III), mediante assinatura de Acordo de Cooperação próprio.

1.2. Criar cadastro reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos, previstos no art. 3º

do Decreto nº 5.940/2006:

- 2.1.1. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única renda;
- 2.1.2. Não possuam fins lucrativos;
- 2.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- 2.1.4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados
- 2.1.5. A comprovação do item 2.1.1 e 2.1.2 será feita mediante apresentação do estatuto ou contrato social e dos itens 2.1.3 e 2.1.4, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas.

2.2. A participação neste certame implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

3.1. As Cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção devem encaminhar o envelope à Coordenação de Gestão Socioambiental do **TJDFT** contendo a seguinte documentação:

- 3.1.1. Ficha de Inscrição preenchida com os dados sobre a Cooperativa/Associação (Anexo I);
- 3.1.2. Estatuto Social;
- 3.1.3. Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva;
- 3.1.4. Credenciamento do representante legal.

3.2. Os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

3.3. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar também os originais para serem conferidos e autenticados pela **COGES/A/TJDFT**.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste edital.

4.2. Para o credenciamento de que trata o Item 4.1, deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- 4.2.1. documento oficial de identidade; e
- 4.2.2. documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuraçao pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata de eleição.

4.3. O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de Habilidade, conforme Item 3 deste edital.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

5. DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO SORTEIO:

5.1. Os documentos apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados pela Coordenação de Gestão Socioambiental, que emitirá listagem das instituições aprovadas para cada uma das 2 (duas) regiões do Edital, em ordem alfabética não classificatória, no dia 22/08/2018 na página da internet do **TJDFT** (<http://www.tjdft.jus.br/>).

5.2. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem, que transcorrerá no período de 23/08/2018 a 30/08/2018, para apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações das inscrições.

5.3. Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada listagem final das instituições aprovadas, em ordem alfabética e não classificatória, no dia 31/08/2018.

5.4. Respondidos os eventuais recursos, será realizada audiência pública, onde as associações e cooperativas habilitadas poderão firmar acordo, perante a Coordenação de Gestão Socioambiental, para partilha ou rodízio da destinação dos resíduos recicláveis descartados.

5.4.1. Caso não seja consenso, a Coordenação de Gestão Socioambiental realizará sorteio de 4 (quatro) Associações ou Cooperativas habilitadas para definir a ordem de rodízio da destinação dos resíduos recicláveis coletados.

5.4.2. Todas as entidades aprovadas participarão do sorteio em que serão definidas 2 (duas) entidades que firmarão o Acordo de Cooperação de que trata o Item 6.1.

5.4.3. As demais entidades comporão cadastro reserva, classificado por ordem de sorteio.

5.5. O sorteio acontecerá na da Comissão de Processo de Licitação - **CPL**, situada na Praça Municipal , Lote 1, Bloco A, 7^a andar, Sala 7.40 - **TJDFT**, Brasília/DF no dia 03/09/2018, às 14hs. Será facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados, para acompanhar o sorteio.

6. DA ENTIDADE SELECIONADA:

6.1. As entidades selecionadas no sorteio deverão firmar Acordo de Cooperação com o **TJDFT**, conforme modelo constante do Anexo IV.

6.2. Até xx entidades poderão ser selecionadas no sorteio.

7. DOS PRAZOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

7.1. As entidades ou cooperativas habilitadas estarão aptas a realizar a coleta por um período consecutivo de 12 (doze) meses, quando a associação ou cooperativa do cadastro de reserva (Item 5.4.3) assumirá a responsabilidade, na ordem de sorteio.

7.2. O Acordo de Cooperação vigorará pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Acordo de Cooperação, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada participante, na medida das suas obrigações.

8.2. O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos

participantes. O **TJDFT** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

8.3. O cadastro de reserva terá validade máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

8.4. Após o término do Acordo de Cooperação com a primeira classificada por região, a Administração poderá convocar a segunda classificada no sorteio para assunção de novo acordo, nas mesmas condições do anterior.

8.5. Esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da **CPL** – Comissão Permanente de Licitações, ou **COGESA** – Coordenação de Gestão Socioambiental, localizadas na Praça Municipal , Lote 1, Bloco "A", 7^a andar, Sala 7.30 ou no 9^a andar, Sala 902, Telefones (061) 3103-4689 ou 3103-7777.

8.6. A celebração de Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o **TJDFT** e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados.

8.7. Em caso de rescisão do Acordo de Cooperação, o **TJDFT** convocará entidades que compõe o cadastro reserva, obedecida a ordem de sorteio, para assinatura de novo Acordo de Cooperação.

Brasília/DF, 12 de julho de 2018.

ROMÃO CÍCERO DE OLIVEIRA

DESEMBARGADOR

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do Representante Legal

Nome _____ do
representante: _____

Identidade: _____

CPF:

Endereço: _____

Telefone: _____ E-
mail: _____

Tem Procuração: () sim () não

Dados da Cooperativa

Nome _____ da
Cooperativa/Associação: _____

Endereço: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Data de constituição da entidade: _____ / _____ / _____

Possui veículo próprio para coleta: () sim () não

Tipo de veículo: () Caminhão () Caminhonete

Quantidades de Cooperados/Associados: _____

Possui sede própria: () sim () não

Condições do local de trabalho:

() área a céu aberto

() galpão com cobertura

() possui pavimentação

() possui instalações elétrica

() possui instalações hidráulicas

() possui alvará de funcionamento

Observações:

Rubrica do Servidor que fez a inscrição: _____

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**

(NOME DA COOPERATIVA)

Inscrita no **CNPJ** sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____ portador do **RG** nº _____ e **CPF** nº _____, **DECLARA** expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, bem como apresenta a prestação de contas e o rateio entre os associados e cooperados, de acordo com o EDITAL PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, publicado pelo TJDFT em xx/xx/xxxx.**

ANEXO III**LOCAIS DE COLETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS****ÁREA I**

Local		Endereço	Telefones PSP's
1	Palácio da Justiça	Docas - Central de Resíduos do TJDFT:	
2	Fórum de Brasília – Bloco A	Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa	3103-4659
3	Fórum de Brasília – Bloco B	Praça Municipal - Lote 01 - Bloco B, Subsolo CEP 70094-900, Brasília – DF	
4	Fórum Verde	Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto - Meio Ambiente SAI - Norte - Lote M CEP 70620-000, Brasília - DF	3103-4769
5	Fórum Mirabete	Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete SRTVS - Qd. 701 - Lote 8R - Bloco N CEP 70340-903, Brasília - DF	3103-1665 3103-1661
6	Fórum de Sobradinho	Fórum Desembargador Juscelino José Ribeiro Setor de Administração Cultural - Quadra Central - lote F CEP 73010-501, Sobradinho - DF	3103-3023 3103-3024
7	Fórum de Planaltina	Fórum Desembargador Lúcio Batista Arantes	3103-2488

		Área Especial N. 10, Via WL-02 - Setor Administrativo CEP 73310-900, Planaltina - DF	3103-2482
8	Fórum do Paranoá	Fórum Desembargador Mauro Renan Bittencourt Quadra 03 - Lote 02 CEP 71570-030, Paranoá - DF	3103-2252 3103-2219
9	Fórum de São Sebastião	Fórum Desembargador Everards Mota e Matos Centro de Múltiplas Atividades - Lote 4 CEP 71691-075, São Sebastião - DF	3103-2838
10	Coordenadoria de Veículos e Transportes – COOTRAN	SGO Quadra 2 - Lotes 70/80/90/100 - Área Especial 1 CEP 70610-620, Brasília - DF	3103-7777 (COGES)
11	Complexo de Armazenamento	SAAN - Quadra 04 - Lotes 765/815/865/965/1015 CEP 70632-400, Brasília - DF	3103-7777 (COGES)

ÁREA II

Local		Endereço	Telefones PSP's
1	Fórum Leal Fagundes	Fórum Desembargador José Júlio Leal Fagundes SMAS - Setor de Múltiplas Atividades Sul - Trecho 4 - Lotes 6/4 CEP 70610-906, Brasília - DF	3103-1900 3103-1899
2	Fórum do Guará	Fórum Desembargadora Maria Thereza de Andrade Braga Haynes QE 25 - Área Especial I - Conj. 2 Lote 2/3 - Cave - SRIA II CEP 71025-015, Guará - DF	3103-4411 3103-4404
3	Fórum de Águas Claras	Fórum Desembargador Helládio Toledo Monteiro Quadra 202 - Lote 01 CEP 71937-720, Águas Claras - DF	3103-8535 3103-8536
4	Fórum de Taguatinga	Fórum Desembargador Antônio Melo Martins Área Especial N. 23 - Setor C Norte - Av. Samdu - Taguatinga Norte CEP 72115-901, Taguatinga - DF	3103-8114 3103-8133
5	Fórum de Samambaia	Fórum Desembargador Raimundo Macedo QR 302 - Conjunto 1 - Lote 1 - Samambaia Sul CEP 72300-631, Samambaia - DF	3103-2620 3103-2610
6	Fórum de Ceilândia	Fórum Desembargador José Manoel Coelho QNM 11 - Área Especial N. 01 - Ceilândia Centro CEP 72215-110, Ceilândia - DF	3103-9349 3103-9413
7	Fórum do Gama	Fórum Desembargador José Fernandes de Andrade Área Especial Quadra 01 - Setor Norte CEP 72430-900, Gama - DF	3103-1271 3103-1270
8	Fórum do Núcleo Bandeirante	Fórum Desembargador Hugo Auler	3103-2179

		Avenida Contorno - Área Especial N. 13 - Lote 14 CEP 71705-535, Núcleo Bandeirante - DF	3103-2045
9	Fórum de Santa Maria	Fórum Desembargador José Dilermando Meireles Avenida dos Alagados - Quadra 211 - Lote 01 - Conjunta 1 CEP 72511-100, Santa Maria - DF	3103-5741 3103-5730
10	Fórum do Riacho Fundo	Fórum Desembargador Cândido Colombo Cerqueira QS 02 - Lote A CEP 71820-211, Riacho Fundo - DF	3103-4711 3103-4712
11	Fórum do Recanto das Emas	Fórum Desembargador Valtênio Mendes Cardoso Quadra 02 - Conjunto 01 - Lote 3 - Centro Urbano CEP 72610-670, Recanto das Emas dd	3103-8335 3103-8336
12	Fórum de Brazlândia	Fórum Desembargador Márcio Ribeiro Setor Administrativo - Lote 04 CEP 72720-640, Brazlândia -DF	3103-1011
13	Coordenadoria de Serviços Gráficos – CODIG	SRIA - Área Especial 08 - Lote F - Guará II CEP 71070-666, Guará - DF (COGES)	3103-7777
14	Depósito Público das Circunscrições Judicárias do Gama, de Santa Maria E de São Sebastião	Praça 02 - Lote 14 - Setor Central CEP 72405-025, Gama - DF	3103-1271 3103-1270

ANEXO IV**ACORDO DE COOPERAÇÃO**

OBJETO: HABILITAR/SELECIONAR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS APTAS A REALIZAR A COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS (COLETA DIVIDIDA EM DUAS REGIÕES – ANEXO III), MEDIANTE ASSINATURA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PRÓPRIO. CRIAR CADASTRO RESERVA DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS REMANESCENTES, CLASSIFICADAS EM ORDEM DE SORTEIO, QUE PODERÁ SER USADO EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO DA SORTEADA EM PRIMEIRO LUGAR OU DAS QUE A SUCEDEREM

ACORDO DE COOPERAÇÃO ____/____, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E _____.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Eixo Monumental, em Brasília/DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria **GPR** 784, de 30/04/2018, doravante designado simplesmente **TJDFT** e do outro lado, a _____, inscrita no **CNPJ/MF** _____, com sede na _____, CEP: _____, doravante designada **ENTIDADE**, neste ato representada por _____, portador do **RG** _____ e **CPF/MF** _____, em conformidade com o edital de chamamento público nº 01/2018 - **TJDFT**, a Lei nº 13.019/2014 e o decidido no **PA 0008653/2018 - SEI**, celebram o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Acordo tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados (papéis, papelão, isopor, plásticos, PETs, PEAD, mangaba, alumínio, vidros, metais, entre outros) do **TJDFT** às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis representadas pela **ENTIDADE**, que deverá realizar a coleta seletiva e posterior destinação ambientalmente correta desses materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Convênio fundamenta-se na Lei nº 13.019/2014, no Decreto 5.940/2006 e no Termo de Adesão 25/2012 do TJDFT à Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P do Ministério do Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO – As partes ajustam que a coleta será realizada nos dias definidos pelo **TJDFT**. Fica ajustado que, na hipótese de os materiais não serem recolhidos pela **ENTIDADE** nos dias e horários preestabelecidos e nem haja comunicação justificando a falha, o **TJDFT** poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DO TJDFT – Compete ao **TJDFT**:

I. efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição com o lixo;

II. armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha cumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da **ENTIDADE**;

III. acompanhar as atividades de execução deste Acordo, avaliando os resultados por intermédio da Coordenadoria de Gestão Socioambiental – COGESA;

IV. analisar as propostas de reformulação deste Acordo, desde que não impliquem mudanças do objeto. As referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito e acompanhadas de justificativa;

V. normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Acordo, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou responsabilizando-se pelas ações pactuadas, em virtude da paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades e ações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O TJDFT não se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela ENTIDADE ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE – Compete à ENTIDADE:

I. executar as atividades previstas neste Instrumento com rigorosa observância ao objeto pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

II. indicar ao TJDFT a equipe (composta exclusivamente de cooperados), conforme anexo I, que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do TJDFT;

a) Os cooperados que realizarão a coleta nas dependências do TJDFT deverão estar devidamente uniformizados e/ou identificados por meio de crachás.

III. não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente Acordo, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

IV. permanecer nas dependências do TJDFT apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, para identificar materiais que possam interessar à coleta seletiva e para efetuar contatos com os servidores da limpeza, representante designado pelo TJDFT necessários a ajustes e melhorias do processo, ou ainda para fortalecer ações de sensibilização dos Servidores Públicos para participação na coleta seletiva solidária;

V. transportar os volumes coletados diretamente das instalações do TJDFT até o galpão de triagem, bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

VI. zelar pela limpeza e higiene durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, desde as instalações do TJDFT até o galpão de triagem;

VII. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do TJDFT;

VIII. não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Acordo, dando descarte ecologicamente correto aos matérias e destinação social aos recursos oriundos da comercialização dos resíduos recicláveis, promovendo o desenvolvimento social da ENTIDADE e seus associados;

IX. Apresentar comprovação de licenciamento ambiental quando da coleta de resíduo classificado como perigoso, Classe I, comprovando a destinação final correta, conforme determinam a Lei nº 12.305/2010 e as Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente.

X. arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Acordo;

XI. apresentar relatório, com freqüência a ser estipulada pelo programa de acompanhamento e controle da coleta seletiva solidária, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao **TJDFT**, sempre que solicitado;

XII. não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

XIII. fornecer gratuitamente ao **TJDFT**, sempre que acordado, amostras de produtos derivados da reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;

XIV. comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Acordo de Cooperação;

XV. não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

XVI. apresentar, no ato da assinatura deste Acordo e anualmente, informações sócioeconômicas da **ENTIDADE**;

XVII. fornecer relação dos associados cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste Acordo de Cooperação;

XVIII. garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;

XIX. apresentar à Coordenação de Gestão Socioambiental – COGESA ata, planilha ou outro documento que comprove o rateio das receitas provenientes da venda dos resíduos sólidos descartados e destinados pelo **TJDFT**, de forma equitativa pelos cooperados, conforme os termos constantes no Acordo Cooperativo da Coleta Seletiva Solidária da Esplanada dos Ministérios, celebrado em 22 de junho de 2007, na cidade de Brasília.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Acordo de Cooperação, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO – Os partícipes têm a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, observadas as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, mediante aviso prévio com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DIVULGAÇÃO – Em qualquer ação promocional da **ENTIDADE** relacionada com o objeto deste Acordo será consignada a participação do **TJDFT** na mesma proporção atribuída a **ENTIDADE** e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do **TJDFT** na mesma proporção da marca ou nome da **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo e de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Para todos os fins e efeitos de direito, o presente Acordo é firmado pelo prazo de 2 (dois) anos contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO - Compete ao **TJDFT**, por meio da COGESA – Coordenação de Gestão Socioambiental exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução dos serviços objeto do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO – Caberá ao **TJDFT** providencias, à sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Para dirimir questões oriundas ao presente acordo, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, conforme art. 109, inciso I, da CRFB c/c inciso XVII do art. 42 da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A Coordenadoria de Gestão Socioambiental do **TJDFT** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam este acordo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si, em juízo ou fora dele, tão fielmente o que nele está contido, para que produza os devidos e legais efeitos.

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO DA COOPERATIVA****Dados do Representante Legal**

Nome _____ do
representante: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Tem Procuração: () sim () não

Dados da Cooperativa

Nome _____ da
Cooperativa/Associação: _____

Endereço: _____
Telefones: _____ E-mail: _____

Data de constituição da entidade: ____ / ____ / ____

Possui veículo próprio para coleta: () sim () não

Tipo de veículo: () Caminhão () Caminhonete

Quantidades de Cooperados/Associados: _____

Possui sede própria: () sim () não

Condições do local de trabalho:

() área a céu aberto

() galpão com cobertura

() possui pavimentação

() possui instalações elétrica

() possui instalações hidráulicas

() possui alvará de funcionamento

Observações:

Rubrica do Servidor que fez a inscrição: _____

ANEXO II

LOCAIS DE COLETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

ÁREA I

Local		Endereço	Telefones PSP's
1	Palácio da Justiça	Docas - Central de Resíduos do TJDFT:	
2	Fórum de Brasília – Bloco A	Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa	3103-4659
3	Fórum de Brasília – Bloco B	Praça Municipal - Lote 01 - Bloco B, Subsolo CEP 70094-900, Brasília – DF	
4	Fórum Verde	Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto - Meio Ambiente SAI - Norte - Lote M CEP 70620-000, Brasília - DF	3103-4769
5	Fórum Mirabete	Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete SRTVS - Qd. 701 - Lote 8R - Bloco N CEP 70340-903, Brasília - DF	3103-1665 3103-1661
6	Fórum de Sobradinho	Fórum Desembargador Juscelino José Ribeiro Setor de Administração Cultural - Quadra Central - lote F CEP 73010-501, Sobradinho - DF	3103-3023 3103-3024
7	Fórum de Planaltina	Fórum Desembargador Lício Batista Arantes Área Especial N. 10, Via WL-02 - Setor Administrativo CEP 73310-900, Planaltina - DF	3103-2488 3103-2482
8	Fórum do Paranoá	Fórum Desembargador Mauro Renan Bittencourt Quadra 03 - Lote 02 CEP 71570-030, Paranoá – DF	3103-2252 3103-2219
9	Fórum de São Sebastião	Fórum Desembargador Everards Mota e Matos Centro de Múltiplas Atividades - Lote 4 CEP 71691-075, São Sebastião - DF	3103-2838

10	Coordenadoria de Veículos e Transportes – COOTRAN	SGO Quadra 2 - Lotes 70/80/90/100 - Área Especial 1 CEP 70610-620, Brasília - DF	3103-7777 (COGES)
11	Complexo de Armazenamento	SAAN - Quadra 04 - Lotes 765/815/865/965/1015 CEP 70632-400, Brasília - DF	3103-7777 (COGES)

ÁREA II

	Local	Endereço	Telefones PSP's
1	Fórum Leal Fagundes	Fórum Desembargador José Júlio Leal Fagundes SMAS - Setor de Múltiplas Atividades Sul - Trecho 4 - Lotes 6/4 CEP 70610-906, Brasília - DF	3103-1900 3103-1899
2	Fórum do Guará	Fórum Desembargadora Maria Thereza de Andrade Braga Haynes QE 25 - Área Especial I - Conj. 2 Lote 2/3 - Cave - SRIA II CEP 71025-015, Guará - DF	3103-4411 3103-4404
3	Fórum de Águas Claras	Fórum Desembargador Helládio Toledo Monteiro Quadra 202 - Lote 01 CEP 71937-720, Águas Claras - DF	3103-8535 3103-8536
4	Fórum de Taguatinga	Fórum Desembargador Antônio Melo Martins Área Especial N. 23 - Setor C Norte - Av. Samdu - Taguatinga Norte CEP 72115-901, Taguatinga - DF	3103-8114 3103-8133
5	Fórum de Samambaia	Fórum Desembargador Raimundo Macedo QR 302 - Conjunto 1 - Lote 1 - Samambaia Sul CEP 72300-631, Samambaia - DF	3103-2620 3103-2610
6	Fórum de Ceilândia	Fórum Desembargador José Manoel Coelho QNM 11 - Área Especial N. 01 - Ceilândia Centro CEP 72215-110, Ceilândia - DF	3103-9349 3103-9413
7	Fórum do Gama	Fórum Desembargador José Fernandes de Andrade Área Especial Quadra 01 - Setor Norte CEP 72430-900, Gama - DF	3103-1271 3103-1270
8	Fórum do Núcleo Bandeirante	Fórum Desembargador Hugo Auler Avenida Contorno - Área Especial N. 13 - Lote 14 CEP 71705-535, Núcleo Bandeirante - DF	3103-2179 3103-2045
9	Fórum de Santa Maria	Fórum Desembargador José Dilermando Meireles Avenida dos Alagados - Quadra 211 - Lote 01 - Conjunta 1 CEP 72511-100, Santa Maria - DF	3103-5741 3103-5730
10	Fórum do Riacho Fundo	Fórum Desembargador Cândido Colombo Cerqueira	3103-4711

		QS 02 - Lote A CEP 71820-211, Riacho Fundo - DF	3103-4712
11	Fórum do Recanto das Emas	Fórum Desembargador Valtênio Mendes Cardoso Quadra 02 - Conjunto 01 - Lote 3 - Centro Urbano CEP 72610-670, Recanto das Emas dd	3103-8335 3103-8336
12	Fórum de Brazlândia	Fórum Desembargador Márcio Ribeiro Setor Administrativo - Lote 04 CEP 72720-640, Brazlândia -DF	3103-1011
13	Coordenadoria de Serviços Gráficos – CODIG	SRIA - Área Especial 08 - Lote F - Guará II CEP 71070-666, Guará - DF (COGESA)	3103-7777
14	Depósito Público das Circunscrições Judiciárias do Gama, de Santa Maria E de São Sebastião	Praça 02 - Lote 14 - Setor Central CEP 72405-025, Gama - DF	3103-1271 3103-1270

acc/chp



Documento assinado eletronicamente por **Romão Cicero de Oliveira, Desembargador Presidente**, em 12/07/2018, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0560978** e o código CRC **B1315FFC**.